

LEI Nº 2.826, DE 21/09/2005.

EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 2.804/2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, NA FORMA DO ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 14 da Lei nº 2804/2005, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação destinada ao custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que observada as normas previstas na Lei nº 4320/64 e na legislação municipal.”

Art. 2º - Os Anexos, à Lei nº 2.804 de 30 de junho de 2005, “Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores “Memória e Metodologia de Cálculo” exigência da Lei Complementar nº 101/2000, Art. 4º, § 1º e § 2º Inciso II, são os constantes nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Setembro de 2005

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL